

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A
CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75
NIRE: 31.300.011.879 (Companhia Aberta)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Ficam os Senhores acionistas da Ferrovia Centro Atlântica S.A., com sede na Rua Sapucaí, nº 383, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 00.924.429/0001-75 ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), que se realizará em 23 de outubro de 2020, às 14h (quatorze horas), na sede social da Companhia, para:

- (i) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC e consequente;
- (ii) Deliberar sobre a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social e consolidação do Estatuto Social para incorporar as alterações promovidas;
- (iii) Deliberar sobre a ratificação das seguintes matérias que foram aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de julho de 2020 e registrada na JUCEMG sob nº 7952819 em 06 de agosto de 2020: (a) Apreciação do Relatório da Administração e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (b) Proposta para a destinação do resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019; (c) Reeleição de membros do Conselho de Administração e indicação do Presidente; (d) Fixação da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2020.

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A.-Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia.

Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer às assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariados e consularizados. Aos acionistas que se fizerem representar por procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia, para comprovação da legitimidade da representação.

Belo Horizonte/MG, 23 de setembro de 2020

Rodrigo Saba Ruggiero
Presidente do Conselho de Administração